



**TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA E ELDORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA** com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 223, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-160, representada por sua Presidente, Dra. Tereza Cristina de Brito Azevedo, CRM/PA nº 6407, CPF nº 260.483.532-00, doravante denominado, simplesmente, **PARCEIRO OUTORGANTE**; e, do outro lado, **ELDORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET** –, CNPJ nº 37.366.665/0001-23, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1783, Bairro: Cremação, Belém/PA, representado por seu Presidente, Josiel Rodrigues Martins Neto, CPF nº 003.650.672-96 designado como **PARCEIRO OUTORGADO**; os quais serão doravante denominados de forma conjunta, simplesmente, **"PARCEIROS"**; têm entre si, ajustado o presente convênio de cooperação, que será doravante denominado, simplesmente, **"PARCERIA"** e regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente termo de parceria tem por objeto o fornecimento de veículos zero km e seminovos, com condições diferenciadas a ser apresentada no fechamento do negócio, em razão da variedade de modelos de veículos e condições da promoção do dia; fornecimento de veículos zero km direto de fábrica através do canal venda direta, destinado a CPNJ e PNE (com orientação e acompanhamento de documentação), fornecimento de peças e acessórios genuínos Chevrolet, serviços de oficina e funilaria multimarcas pelo **PARCEIRO OUTORGADO**, a beneficiários do **PARCEIRO OUTORGANTE** a partir de 2022;

1.2 A divulgação institucional, pelo **PARCEIRO OUTORGANTE**, dos serviços ofertados pelo **PARCEIRO OUTORGADO**; enquanto ao **PARCEIRO OUTORGADO** cabe conceder facilidades de aquisição de veículos zero km e seminovos, veículos zero km direto de fábrica através do canal venda direta, destinado a CPNJ e PNE (com orientação e acompanhamento de documentação), peças e acessórios genuínos Chevrolet e serviços de oficina e funilaria multimarcas aos diretores, empregados, médicos e empresas médicas associados ao **PARCEIRO OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS DA PARCERIA:**

2.1 Serão considerados como beneficiários da presente Parceria os médicos e as empresas médicas inscritos e devidamente quites perante o **PARCEIRO OUTORGANTE**, assim como os funcionários e diretores do **PARCEIRO OUTORGANTE**.



2.2 O beneficiário com direito a usufruir do benefício do desconto especial de que trata esta Parceria fará o requerimento do desconto, bem como apresentará a prova do vínculo por meio da apresentação da declaração de vínculo com o **PARCEIRO OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE NÃO COBERTURA DA PARCERIA:**

3.1 Dentre outras hipóteses que poderão ser definidas pelos **PARCEIROS** em documento apartado, a presente Parceria não se aplica:

a) Quando o beneficiário não mais comprovar o vínculo com o **PARCEIRO OUTORGANTE**, e, em caso de beneficiário médico, que não esteja quite com o CRM-PA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO OUTORGANTE:**

4.1 Divulgar aos beneficiários desta Parceria, os serviços do **PARCEIRO OUTORGADO**, permitindo o uso de sua marca nos meios institucionais utilizados pelo **PARCEIRO OUTORGADO**, como forma de divulgação da parceria existente.

4.2 O **PARCEIRO OUTORGANTE** não se responsabiliza por quaisquer ônus que o beneficiado venha a assumir com o **PARCEIRO OUTORGADO**.

4.3 Visando maior divulgação da Parceria, o **PARCEIRO OUTORGANTE** compromete-se a informar aos seus membros o presente termo de parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO OUTORGADO:**

5.1 As facilidades mencionadas na CLÁUSULA 1ª será aplicável à aquisição de veículos zero km e seminovos, veículos zero km direto de fábrica através do canal venda direta, destinado a CPNJ e PNE (com orientação e acompanhamento de documentação), peças e acessórios genuínos Chevrolet e serviços de oficina e funilaria multimarcas, pelo beneficiário que tenha requerido a adesão, desde que observadas e mantidas, durante todo o período do benefício, todas as condições previstas nesta Parceria.

5.2 As facilidades previstas nesta Parceria se aplicarão exclusivamente a Concessionária Chevrolet da Região Metropolitana de Belém administrada pelo **PARCEIRO OUTORGADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E MODALIDADES DE TÉRMINO DA PARCERIA:**

6.1 A presente Parceria terá vigência para o ano de 2022, com os descontos aplicáveis a partir da adesão do beneficiário, renovando-se automaticamente para o ano seguinte, salvo manifestação de qualquer das partes quanto a não renovação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2 Fica pactuado que a rescisão imotivada poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer momento, mediante simples notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão. #



qualquer título que seja, entre os PARCEIROS e demais beneficiados por esta Parceria.

6.3 Ocorrendo a rescisão da Parceria, ou o encerramento dos vínculos previstos nas cláusulas acima, o desconto especial será mantido até o final do período anual em andamento.

6.4 Além da previsão acima, constitui motivo para rescisão da presente Parceria o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

7.1 Os PARCEIROS se obrigam a manter a confidencialidade das informações e/ou documentos fornecidos ou obtidos junto à outra parte, sejam estas classificadas como "informações e/ou documentos confidenciais" ou não.

7.2 Os PARCEIROS se comprometem, desde já, a não modificar ou adulterar de qualquer forma, subtrair ou adicionar qualquer elemento às informações e aos documentos fornecidos pela outra parte, bem como não utilizar, reter ou duplicar as informações e/ou documentos que lhe forem fornecidos, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular da outra Parte ou de terceiros.

7.3 As informações e documentos disponibilizados por qualquer PARCEIRO não deverão ser divulgados aos empregados do PARCEIRO que os receber, exceto na medida em que se fizer necessária tal divulgação para a prestação dos serviços.

7.4 Cada PARCEIRO responderá pela violação ao dever de confidencialidade, independente de dolo ou culpa, inclusive por atos de seus funcionários, prepostos ou terceiros.

7.5 O Termo de Responsabilidade e Confidencialidade assinado por empregado do PARCEIRO não o exime da responsabilidade direta pelas informações.

7.6 Os PARCEIROS neste ato declaram sua ciência e o real alcance da Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a respeitar todos os princípios nela contidos, sobretudo o seguinte:

A) Finalidade: Os dados coletados deverão ser utilizados apenas para as finalidades específicas deste contrato, qual seja, identificação da condição de associado para concessão das facilidades de aquisição de veículos zero km e seminovos, veículos zero km direto de fábrica através do canal venda direta, destinado a CPNJ e PNE (com orientação e acompanhamento de documentação), peças e acessórios genuínos Chevrolet e serviços de oficina e funilaria multimarca;

B) Minimização da Coleta: Somente os dados mínimos necessários à realização da sua finalidade deverão ser coletados;

C) Retenção Mínima: Atingida sua finalidade (identificação da condição de associado), os dados coletados deverão ser imediatamente excluídos.



### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos nesta Parceria, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

8.2 Nenhuma das partes pode transferir as obrigações e direitos previstos nesta Parceria, a qualquer outra pessoa ou entidade comercial, sem o prévio consentimento por escrito da outra.

8.3 Toda modificação ou adição de uma nova cláusula ou item poderá ser efetuada mediante termo aditivo, por escrito, desde que acordado entre as partes e passará a integrar o presente convênio.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As partes elegem o foro da comarca de Belém/PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas desta Parceria, que não sejam resolvidas entre as partes.

9.2 Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Parceria, em três (03) vias de igual teor e forma, acompanhado de testemunhas abaixo.

Belém/PA, 21 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ELDORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CRM-PA




TERMO ADITIVO Nº01/2023 NO TERMO DE PARCERIA Nº02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM/PA E EL DORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET.


As partes já qualificadas no Termo de Parceria nº02/2022, confirmam o referido termo ajustado, e alteram o item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, passando a vigor para o ano de 2023, contados da assinatura do presente termo.

Permanecendo em vigência as demais cláusulas da parceria.


Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, acompanhado de testemunhas abaixo.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Tereza Cristina de Brito Azevedo  
Presidente do CRM-PA

  
\_\_\_\_\_  
EL DORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E  
PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *João Augusto S. Braga*  
CPF: *005.457.412-07*

Nome:  
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO ADITIVO

Belém, 11 de fevereiro de 2026

**TERMO ADITIVO Nº04/2026 NO TERMO DE PARCERIA Nº02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM/PA E EL DORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET.**

As partes já qualificadas no Termo de Parceria nº02/2022, confirmam o referido termo ajustado, e alteram o **Item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**, passando a vigor para o ano de 2026, contados da assinatura do presente termo.

Permanecendo em vigência as demais cláusulas da parcela.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo Aditivo, acompanhado de testemunhas abaixo.

**Dra. Tereza Cristina de Brito Azevedo**  
Presidente do CRM-PA

*Tereza Cristina de Brito Azevedo*  
**EL DORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET**  
Gerente de Fidejussão  
Garante de Fidejussão  
EL DORADO COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**Testemunhas:**

Nome: Lucineia Vasconcelos Teixeira

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 12/02/2026, às 08:24, com fundamento no art. 5º da **RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022**, de 28 de março de 2022.